



Ano 15 Nº 3783

Página 25

Divulgação segunda-feira, 05 de janeiro de 2026

Publicação terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Art. 2º. As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 01 de Setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025, que será usufruída nos termos do art. 64 c/c art. 73 da Lei Complementar 15/2009 da seguinte forma:

§1º. 20 (vinte) dias de férias entre o dia 06 a 25 de janeiro de 2026.

§2º. 1/3 do período das férias (10 dias) serão convertidos em pecúnia nos termos do art. 73 da Lei complementar 15/2009.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Tapurah - MT, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.

Daise Martins de Souza

Presidente

PORTARIA 005/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SENHOR FLÁVIO FAGUNDES DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE VIGIA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH.

A Sra. Daise Martins de Souza, no exercício do cargo eletivo de Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso e no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida férias ao funcionário FLÁVIO FAGUNDES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de VIGIA na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Tapurah.

Art. 2º. As férias ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, que será gozada entre o dia os dias 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Câmara Municipal de Tapurah - MT, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.

Daise Martins de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LICITAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOCAGÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

A Câmara Municipal de Várzea Grande – MT apresenta as razões de justificativa para **REVOGAR** o Pregão Eletrônico nº 90006/2025, pelos motivos abaixo expostos:

I – RELATÓRIO

Trata de revogação do procedimento licitatório supracitado, oriundo do Termo de Referência, decorrente do Processo Administrativo nº 32/2025 que teve como objeto **Registro de preços para fornecimento de soluções tecnológicas integradas, incluindo licenças de software, serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e infraestrutura, visando à modernização, automação e digitalização dos processos legislativos, administrativos e jurídicos da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT**.

O procedimento licitatório teve início em face dos desafios significativos enfrentados pela Câmara Municipal de Várzea Grande – MT, decorrentes da utilização de sistemas fragmentados e processos em grande parte manuais, serviços especificados no Termo de Referência que culminou no Edital do **Pregão Eletrônico nº 90006/2025**.

Ocorre que, estando o certame em trâmite, na fase já de homologação, a Câmara Municipal de Várzea Grande – MT foi notificada da instauração de Representação de Natureza Interna nº 211.880-7/2025, proposta pela 6ª Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio do Ofício nº 869/2025/GAB-AJ sugerindo a suspensão do referido certame.

Em face do fato superveniente ora exposto, e prezando pelos princípios regidos pela Licitação Pública, em destaque aos princípios do Interesse Público, da Moralidade, Eficiência, Segurança Jurídica, Conveniência, Oportunidade, Economicidade, e da Seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração, como **medida de prevenção e segurança, será procedida a revogação do certame em tela**.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Considerando o princípio da **eficiência** que determina que o administrador escolha, dentre as diversas possíveis soluções, a mais eficiente e, ainda, em respeito ao princípio da **razoabilidade** que é um dos alicerces do direito administrativo que impõe que as decisões administrativas devem ser reflexos do bom senso e sejam dotadas de razão, somos pela revogação do **Pregão Eletrônico nº 90006/2025**, conforme previsão do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que constitui a forma adequada de desfazer o procedimento da referida licitação, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para